



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2015 (Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG Nº 121/2014
(Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte)

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“ Art. 19.

.....
§ 1º

.....
VI –

.....
d) de aportes financeiros efetuados pelo ente federado visando ao seu equilíbrio econômico.

VII – com pessoal, custeadas com recursos transferidos pela União, na prestação de serviços de caráter temporário ou por prazo determinado, nas áreas de saúde e educação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

Deputado **FÁBIO RAMALHO**
Presidente